PROJETO DE LEI Nº 034/2017

EMENTA: Inclui-se na tabela I do Código de Zoneamento Municipal, o fixado na alínea "a", inciso III do artigo 29 da Lei 1.471/2010.

Autoria: Vereador – Presidente Carlos Alberto Afonso Fernandes.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Inclui-se na Zona Residencial 6 (ZR6), tabela I, do Código de Zoneamento Municipal, Lei Complementar 1.471/2010, o fixado na alínea "a" do inciso III do artigo 29 que versa sobre: **ATIVIDADE INDUSTRIAL DE BAIXO IMPACTO.**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2017.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente